

RESOLUÇÃO Nº 02/2012, de 29 de novembro de 2012

Altera o quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga.

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga – Comitê Urussanga, instituído pelo Decreto nº 4.934, de 1º de dezembro de 2006, com regimento interno aprovado pelo Decreto 2.209, de 18 de março de 2009, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos da Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, das Resoluções CERH nº 003, de 23 de junho de 1997, e nº 001, de 25 de julho de 2002, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 24º do Regimento Interno, e

Considerando o Art. 5º e 35, do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga,

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga realizada em 28 de fevereiro de 2012 e das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 31 de julho de 2012 e 24 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

- I. No segmento população da bacia/sociedade civil:**
 - a) CEIPAC – Centro de Estudos Integrados e de Promoção do Ambiente e da Cidadania;**
 - b) ADM – Rio Urussanga - Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Rio Urussanga;**
 - c) Município de Jaguaruna.**

- II. No segmento usuários de água:**
 - a) Restaurante Pesque e Pague Sete Lagos**
 - b) Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Criciúma.**

Art. 2º - Incluir no quadro de entidades membros do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, as seguintes entidades:

- I. No segmento população da bacia/sociedade civil:
 - a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de SC – CREA-SC;
 - b) FUNDAC – Fundação Municipal de Meio Ambiente de Cocal do Sul;

- II. No segmento usuários de água:
 - a) Associação ProGoethe – Urussanga;
 - b) Sindicato Rural de Jaguaruna;
 - c) Cooperativa dos Agricultores de Treze de Maio e Região – COOPERTREZE.

- III. No segmento Poder Público:
 - a) Gerência de Educação – GERED Criciúma

Art.3º- Reduzir o número de votos da entidade CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul, passando de dois para um voto;

Art. 4º - Realocar a entidade Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI , do segmento Poder Público para o segmento população da bacia/sociedade civil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se para conhecimento e submeta-se ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Urussanga(SC), 29 de novembro de 2012.

Antonio Adilio da Silveira

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga



COMITÊ DO
RIO URUSSANGA